## COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTE

**PARECER Nº 19 DE 2024.**

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 79 de 2024, que institui o Calendário Oficial de Eventos de Cascavel.

PROPONENTE: Totalidade dos Vereadores e Vereadoras.
RELATOR: Vereador Serginho Ribeiro/PSD
VOTO DO RELATOR: **FAVORAVEL**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORAVEL**

RECEBIDO EM:
05/09/24 às 16:57
DIRETORIA LEGISLATIVA

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 79 de 2024, institui o Calendário oficial de Eventos do Município de Cascavel, e dá outras providências. O texto foi despachado para a comissão Permanente de Cultura e Esporte emitir parecer dentro dos prazos regimentais.

Conforme preconiza o art. 43, IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Vereador Presidente Serginho Ribeiro/PSD, reservou a si a relatoria da proposta legislativa.

### II – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 79 de 2024 institui o Calendário oficial de Eventos do Município de Cascavel. O texto preconiza no art. 3º as regras para eventos serem inclusos no calendário, são elas:

> I – Abrangência, relevância e interesse do Município;
>
> II – Realização por 3 (três) edições consecutivas.
>
> §1º Para fins do disposto no inciso I, considera-se de abrangência, relevância e interesse do Município de Cascavel-PR os eventos cuja realização celebrem datas comemorativas, bem como promovam o desenvolvimento socioeconômico de todo o Município.
>
> §2º Serão excluídos do calendário oficial de eventos que não forem realizados por dois anos consecutivos, ressalvados os casos que isso ocorram por motivos de força maior, devidamente justificados por seu organizador.

Tais exigências estipulam regras objetivas para que os eventos sejam inclusos no calendário oficial, o que permite um maior controle e objetividade na promoção das políticas públicas de promoção a cultura, lazer e turismo em nossa cidade.

A regulamentação do calendário oficial é um avanço para o Município, tendo em vista que Cascavel realiza diversos eventos e feiras durante o ano, o que promove turismo e

gera receitas para o nosso município, no entanto, a falta de regulamentação deixa vago quanto a divulgação desses eventos.

Desde os anos de 1990, há por parte dos legisladores a intenção de instituir instrumentos que divulguem os eventos de nosso município, e diversas leis foram aprovadas ao longo dessas décadas com esse objetivo, no entanto, é vago quanto aos ritos e essa divulgação.

Houve algumas ações pontuais sobre o assunto, e no site oficial do Município ocorreu a divulgação por meio de um pequeno calendário, o que está indisponível em razão do período eleitoral.

Com essa regulamentação há de forma objetiva regras a serem cumpridas o que gera segurança por parte dos organizadores de evento, bem como por parte do Poder Público.

Tal segurança certamente irá incentivar o lazer em nossa cidade, acesso à cultura e esporte, bem como gerar fluxo turístico em nossa região. Não como uma ação isolada, mas como um conjunto de ações que irá desenvolver essas áreas que ainda carecem de investimentos em Cascavel.

Em razão dos motivos apresentados, manifesto meu **VOTO FAVORAVEL** ao Projeto de Lei nº 79 de 2024, que institui o Calendário oficial de Eventos do Município de Cascavel, e dá outras providências.

**Serginho Ribeiro**
Vereador/Relator/PSD

## III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o relatório acima o Vereadores integrantes da Comissão Permanente de Cultura e Esporte, acatam por unanimidade o voto do eminente Relator e se manifestam **FAVORÁVEIS** a tramitação do Projeto de Lei nº 79 de 2024, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, e dá outras providências

Sala da Comissão Permanente de Cultura e Esporte.
Cascavel, 5 de setembro de 2024.

**Pedro Samapio**
Vereador/Secretário/Progressistas

**Policial Madril**
Vereador/Membro/Progressistas